ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CNPJ: 01.551.148/0001-87 RUA PEDRO BORTOLUZZI

C.E.P.: 89824-000 - Bom Jesus - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2020 - DL

Processo Nr.: 13/2020 Data: 20/01/2020

450

Código:

Folha: 1/2

Fornecedor: TRATORDIESEL LTDA

Endereço: R 27 DE FEVEREIRO 295 - *******

Cidade: XANXERE - SC CNPJ: 85.205.284/0001-05

34/0001-05 Inscrição Estadual: 254.397.107

Objeto da Compra: Aquisição de peças para troca de carcaça, conserto de diferencial traseiro e conserto de barra de tração, de trator agrícola, marca Massey Ferguson, modelo MF4275/4, série nº 42.75.36.38.41.

<u>ITENS</u>

I tem 1	Quantidade 1,00	Unid. UNI	Carcaças lateral direita trazeira.	Especificação (08-01-0560)
2	1,00	UNI	Cruzeta. (08-01-0507)	,
3	1,00	UNI	Filtro caixa. (08-01-0561)	
4	1,00	UNI	Chapa perfil. (08-01-0562)	
5	2,00	UNI	Anel "O" carcaça. (08-01-0563)	
6	2,00	UNI	Junta do freio. (08-01-0564)	
7	2,00	UNI	Retentor carcaça. (08-01-0565)	
8	2,00	UNI	Cola. (08-01-0566)	
9	2,00	UNI	Retentor. (08-01-0567)	
10	2,00	UNI	Thinner. (08-01-0568)	
11	2,00	UNI	Tapa pó freio. (08-01-0569)	
12	4,00	UNI	Arruela. (08-01-0570)	
13	10,00	UNI	Parafuso. (08-01-0571)	
14	10,00	UNI	Eletrodo. (08-01-0572)	
15	14,00	UNI	Maçarico. (08-01-0573)	
16	18,00	UNI	Mig. (08-01-0574)	
17	20,00	UNI	Ferro fundido. (08-01-0575)	

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CNPJ: 01.551.148/0001-87 RUA PEDRO BORTOLUZZI

C.E.P.: 89824-000 - Bom Jesus - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2020 - DL

Processo Nr.: 13/2020 Data: 20/01/2020

Folha: 2/2

JUSTIFICATIVA

Valor da Despesa:

P<u>agamento.....</u>

O trator em questão é utilizada de forma contínua e indispensável na prestação de serviços públicos, principalmente no período de produção de silagem, que ocorre no momento no município, sendo que a Secretaria Municipal de Agricultura atende aos pequenos produtores rurais do município em suas produções. Em se tratando de produção agrícola, a produção da silagem não pode esperar a abertura de processo licitatório para a prestação dos serviços, pois haveria a perca da produção em razão da decorrência do ciclo para sua produção, o que resultaria em grande prejuízos aos produtores que dependem somente de tal atividade para seu sustento.

Destaca-se que a prestação do serviço (mão de obra) está licitada por meio do processo licitatório nº 58/2019. Ocorre que, em decorrência de determinação judicial, os serviços contratados com a empresa vencedora foram suspensos, estando pendente a confirmação de contratação com a segunda colocada, pelo mesmo valor. Entretanto, considerando que o serviço prestado por meio do trator agrícola não pode esperar, não havendo outro que o substitua, a contratação direta se faz necessária.

Ressalta-se que não haverá prejuízo ao erário, sendo que a vencedora apresentou o valor da mão de obra por hora equivalente ao licitado, bem como apresentou o menor valor das peças.

Por derradeiro, o valor estimado para a contração dos serviços e fornecimento das peças necessárias enquadra-se nos limites estabelecidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, é possível a formalização da dispensa de licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Bom Jesus, 20 de Janeiro de 2020

Ordem Cronológica

Razão da escolha do fornecedor

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados em anexo.

	JORGE ENDRYGO BRINKER -	Resp. Setor Compras	
			20/01/2020
DESPACHO FINAL:			
jurídico, expedido pela Assess	s e fundamentações apresentadas e, l oria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO 6 da Lei 8.666/93 e alterações posterio	a realização da despesa por	•
Bom Jesus, 20 de	Janeiro de 2020		
	Rafael Calza - Prefeito Munici	ipal	

6.004,20 (seis mil e quatro reais e vinte centavos)